

Portugal e no Brasil a Cantina Escolar Manuel Leite Garcia, da sede do concelho de S. João da Madeira, distrito de Aveiro.

Os bens herdados, no valor aproximado de 2:000.000\$, hão-de, depois de integrados no património da Cantina, tornar possível grande desenvolvimento à acção benemerente daquele estabelecimento de assistência escolar.

Usando da faculdade conferida pela 1.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar a terça parte do remanescente da herança deixada pela Sr.^a D. Enedina Alves Leite Garcia, falecida, em 12 de Abril de 1955, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, à Cantina Escolar Manuel Leite Garcia, com sede em S. João da Madeira.

Art. 2.º Integrados os bens herdados no património da Cantina, deverá a sua direcção, no prazo de trinta dias, apresentar ao Ministro da Educação Nacional um projecto de ampliação da sua acção benemerente, em rigorosa harmonia com a vontade da testadora.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Setembro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 40 306

Foi adjudicada a Aires Pacheco Moreira a empreitada de ampliação do porto de Rabo de Peixe, obra para cuja execução está fixado, no respectivo caderno de encargos, o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956.

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Ponta Delgada a celebrar contrato com Aires Pacheco Moreira para a execução da empreitada

de ampliação do porto de Rabo de Peixe, pela importância de 130.066\$30.

Art. 2.º Não poderá a Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Ponta Delgada despende com pagamentos relativos às obras a executar em consequência do contrato mais de 100.000\$ no ano de 1955 e 30.066\$30, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Setembro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Decreto n.º 40 307

Considerando que foi autorizada a Administração-Geral do Porto de Lisboa a despende até 100.000\$ com a representação do Porto de Lisboa a bordo da nau *S. Vicente*, em viagens, pelo período de seis anos, de propaganda da expansão comercial portuguesa;

Considerando que metade da referida importância deverá ser paga quando for assinado o respectivo contrato entre a Administração-Geral do Porto de Lisboa e a Sociedade da Nau *S. Vicente*, S. A. R. L., e o restante em duas prestações iguais, a primeira quando aquele navio estiver em fase adiantada de construção e a segunda quando estiver concluída a construção e o navio for vistoriado oficialmente;

Considerando que estes dois últimos pagamentos deverão efectuar-se no decurso do ano de 1956;

Considerando, assim, que a referida despesa de 100.000\$ abrange os anos económicos de 1955 e de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral do Porto de Lisboa a celebrar contrato com a Sociedade da Nau *S. Vicente*, S. A. R. L., para a representação do Porto de Lisboa a bordo da nau *S. Vicente*, em viagens, pelo período de seis anos, de propaganda e expansão comercial portuguesa, pela importância de 100.000\$.

Art. 2.º Não poderá a Administração-Geral do Porto de Lisboa despende com pagamentos, por virtude do referido contrato, mais de 50.000\$ no ano de 1955 e 50.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Setembro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.